



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

"EDIFÍCIO AJUDANTE BRAGA"

EMENDA Nº05 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996 -

"Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA **decreta** e a Mesa deste mesmo Poder Legislativo, com fundamento nas normas expressas no artigo 29, inciso IV, letra "a" da Carta Magna vigente; do artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 37 da Lei Orgânica deste Município, **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA Nº05 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

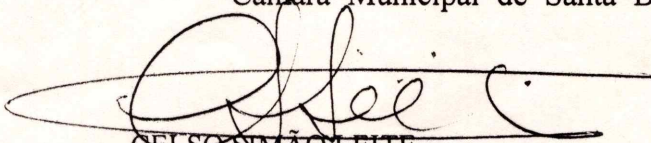
Artigo 1º- Ficam alterados os Artigos 25 (vinte e cinco) e 72 (setenta e dois) da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, de 05 de abril de 1990, que passam a ter a seguinte redação:-

"Artigo 25 - A remuneração do Vereador será fixada pela Câmara Municipal, até o final de cada legislatura, para vigorar na que lhe é subsequente, com observância dos limites estabelecidos na Constituição Federal, de maneira condigna mas moderadamente, visando enaltecer o Legislativo, grangeando-lhe o respeito e a consideração da comunidade".

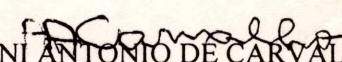
"Artigo 72 - A remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, será fixada, pela Câmara Municipal, até o final de cada legislatura, para vigorar na que lhe é subsequente, com observância dos limites estabelecidos na Constituição Federal, de maneira condigna mas moderadamente, visando enaltecer o Poder Público, grangeando-lhe o respeito e a consideração da comunidade".

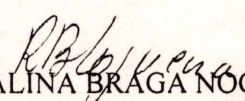
Artigo 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 19 de dezembro de 1996.


CELSON SIMÃO LEITE
PRESIDENTE


TARCÍSIO RODRIGUES TEIXEIRA
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


AVANI ANTONIO DE CARVALHO
PRIMEIRO SECRETÁRIO


ROSALINA BRAGA NOGUEIRA
SEGUNDA SECRETÁRIA

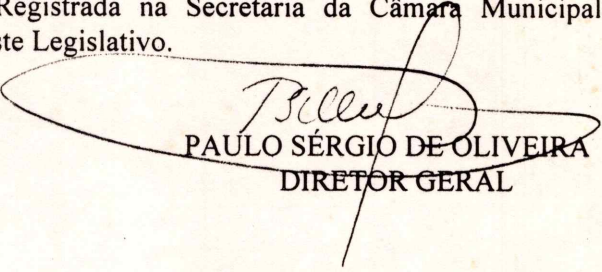


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

"EDIFÍCIO AJUDANTE BRAGA"

fls. 02

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Branca e afixada no Quadro de Avisos deste Legislativo.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL